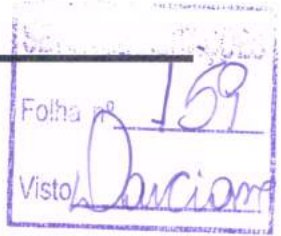


## Executivo - Cides

**De:** Nayane - Cides [cides@cides.com.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de dezembro de 2015 11:10  
**Para:** ilda@governa.com.br  
**Cc:** executivo@cides.com.br  
**Assunto:** CIDES-URGENTE  
**Anexos:** COMUNICADO CIDES - INTENÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - GOVERNA.pdf



Bom dia,

Segue para conhecimento comunicado de interesse em aditamento de contrato, favor responder o mesmo com urgência.

Favor responder em papel timbrado e com a assinatura do responsável legal da empresa.

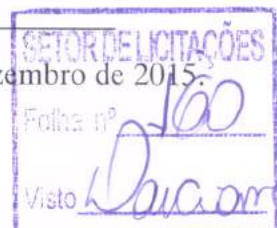
Enciosamente

Nayane Santos  
Tecnico Administrativo  
Site: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)  
Telefone: (34) 3213-2433  
Uberlândia/MG

**Consórcio Público Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável do  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**CID**

Uberlândia, 18 de dezembro de 2015.



Prezada Ieda,

Conforme manifestação de interesse de ambas as partes, segue para conhecimento e assinatura o termo aditivo para prorrogação dos serviços prestados pela empresa C&K Soluções em Informática ao Contrato do Processo Licitatório Nº01/2015 Pregão Presencial nº01/2015 o prevê a prestação de serviços de uso de software de gestão pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e e remoto dos módulos “Sistema Integrado de Elaboração Orçamentária e Planejamento” e “ Sistema Integrado de Gestão de Execução” por meio do uso de Sistemas de Gestão Pública Integrados entre si para prorrogação dos serviços prestados pela empresa C&K Soluções em Informática.

Agradecemos a parceria.

A handwritten signature in blue ink that reads "E. Pedrosa".

Ecione Cristina Martins Pedrosa.

Secretária Executiva do CIDES

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09139300/0001-20  
**Razão Social:** CEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CEK INFORMATICA  
**Endereço:** PC DOUTOR DUARTE 10 ANDAR 5 / FUNDINHO / UBERLANDIA / MG / 38400-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2015 a 18/01/2016

**Certificação Número:** 2015122007190787695571

Informação obtida em 04/01/2016, às 09:11:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Prodaub**  
Tecnologia e Informação

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Contribuinte: **C&K SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ: 09.139.300/0001-20

Endereço: PRACA DOUTOR DUARTE, 10

Bairro: CENTRO - UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38.400-156

Código na Prefeitura: 379345

Folha nº 162

*[Assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E / OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.**

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 06/01/2016 às 08:21:50 (horário de Brasília - DF)

Válida até: 05/04/2016

Código de controle da autenticidade desta certidão: 5VXE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://www.uberlandia.mg.gov.br>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CIDES E C & K SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – ME/ ANO 2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo.

**CONTRATADA:** C & K Soluções em Informática Ltda - ME, estabelecida à Praça Dr. Duarte nº 10, Centro, na cidade de Uberlândia-MG, CNPJ nº 09.139.300/0001-20, pelo seu representante legal, Sr. Claudio Humberto Gomes, CPF: 393.515.306-63; RG: M-2.380.077.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira, item 3.4 do contrato original, vinculado ao Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 01/2015; no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 02/2015, datado de 01 de abril de 2015, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Através do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2016 a 31/12/2016 a vigência do Contrato Administrativo nº 02/2015, datado de 01 de abril de 2015, tendo em vista o amparo constante na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

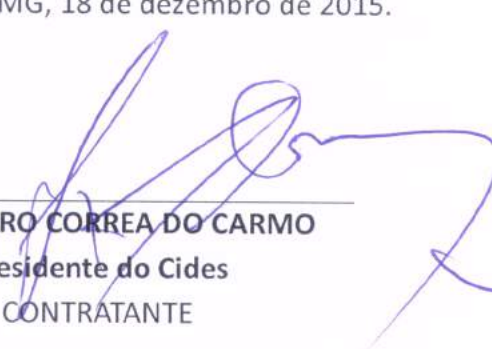
2. Para tal desiderato, causa-se, além da alteração do item acima, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, que correrá pela seguinte composição:  
**10.1001.2001.04.122.124.33.90.39.99.**

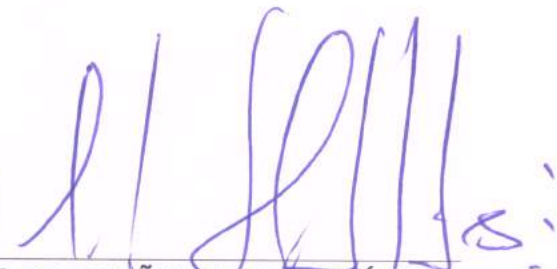
104  
Visto Luciano

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 18 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente do Cides  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**C & K SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**  
LTDA.  
CONTRATADA

### Testemunha 1

Ass.:  \_\_\_\_\_

Nome: Mayra Santos \_\_\_\_\_

C.I.: MG. 11.867.697 \_\_\_\_\_

CPF: 064.917.266-30 \_\_\_\_\_

### Testemunha 2

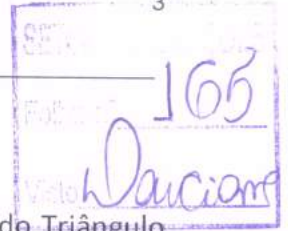
Ass.:  \_\_\_\_\_

Nome: Rosângela A. Morim \_\_\_\_\_

C.I.: 5620968-6 \_\_\_\_\_

CPF: 782667189-20 \_\_\_\_\_





**JUSTIFICATIVA**

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo de Licitação nº 01/2015, Pregão Presencial 02/2014, firmou contrato Administrativo nº02/2015 com a empresa C & K Soluções em Informática Ltda., na forma prevista pelas Cláusulas Quinta e Sexta do instrumento inicial.

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2015;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para os municípios associados ao CIDES e deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº **10.1001.2001.04.122.124.33.90.39.99.**

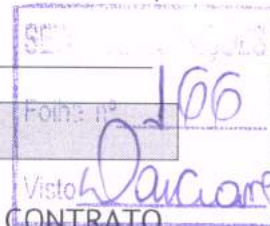
Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2016 até 31/12/2016; e

Considerando que os preços praticados pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

  
**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente do Cides





## PARECER JURÍDICO

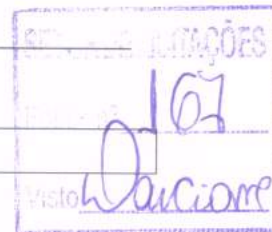
**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO. ART. 57, INCISO IV, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE LEGAL.

## RELATÓRIO

O Prefeito de Ituiutaba-MG e Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIDES, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade legal da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 02/2015, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para locação e direito de uso de software de gestão pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e remoto dos módulos “Sistema Integrado de Elaboração Orçamentária e Planejamento” e “Sistema Integrado de Gestão e Execução”, nos termos do Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 01/2015.

Expõe também que, caso haja a possibilidade jurídica da prorrogação da vigência do referido instrumento contratual, quais deverão ser os procedimentos e legais e formais pertinentes a serem adotados, respeitados os princípios basilares disciplinados em nosso ordenamento jurídico e que regem a matéria.





**DO MÉRITO**

**1) DO OBJETO CONTRATADO:**

O objeto do Contrato Administrativo nº 02/2015 prevê a locação e direito de uso de software de gestão pública, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e remoto dos módulos “Sistema Integrado de Elaboração Orçamentária e Planejamento” e “Sistema Integrado de Gestão e Execução”, nos termos do Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 01/2015.

O citado contrato foi firmado em 1º de abril de 2015 entre o CIDES e a pessoa jurídica C & K Soluções em Informática Ltda. - ME, com vigência estabelecida da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

A contratação dos serviços objeto do contrato administrativo já mencionado são **ESSENCIAIS**, já que o CIDES depende exclusivamente deste sistema informatizado de gestão pública para a elaboração, lançamento, análise e apuração de dados/informações de caráter contábil, financeiro e de gestão para, além de cumprir determinações legais perante os órgãos de controle externo, realizar rotinas administrativas que são indispensáveis para o regular e necessário funcionamento do consórcio.



Uma paralisação ou suspensão desse serviço poderia comprometer drasticamente as rotinas e trabalhos diários daqueles que dependem do sistema informatizado de gestão pública para a realização das atividades do consórcio, o que, por sinal, poderia gerar transtornos e prejuízos incalculáveis para o CIDES e aos seus municípios consorciados, afetando assim o um interesse maior, que é o de toda a coletividade.

## 2) DOS ASPECTOS LEGAIS:

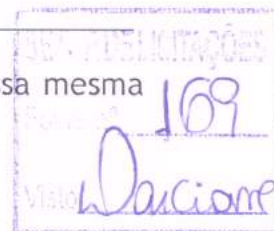
A lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993) em seu art. 57, inciso IV, prevê a possibilidade de se prorrogar a duração deste contrato pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, senão vejamos:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*[...]*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”*

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, nessa mesma esteira, expõe o seguinte posicionamento:

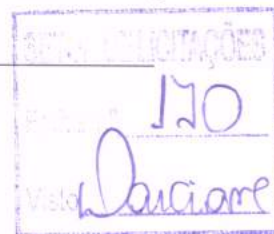


*[Exceção à limitação da vigência do contrato.] [...] embora a regra seja a limitação da vigência do contrato aos respectivos créditos orçamentários, o ordenamento jurídico vigente prevê exceções e permite, em algumas hipóteses, que o prazo contratual ultrapasse o exercício financeiro, e mais, autoriza a prorrogação da vigência desses contratos. [...] verifica-se que a contratação em exame encontra-se amparada pela exceção do inciso IV em referência, segundo o qual o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ter sua duração estendida pelo prazo de até 48 meses após o início da vigência do contrato. [...] In casu, constata-se que a complexidade do objeto e as características da contratação exigem a celebração de contrato com prazo de vigência superior a 12 meses, razão pela qual considero regular a cláusula 12.8 do ato convocatório. [Denúncia n. 812.464. Rel. Conselheiro Cláudio Couto Terrão. Sessão do dia 24/04/2012]*

Com isso, não nos resta a menor dúvida sobre a possibilidade legal de prorrogar os serviços ora contratados por mais um exercício financeiro, haja vista que, além das disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, tais serviços são de extrema necessidade para o CIDES por envolver, dentre outras questões, aspectos referentes ao controle e à gestão orçamentária e financeira do consórcio.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

A handwritten number '8' in blue ink, with a small flourish extending from the top right.



### 3) DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS A SEREM ADOTADOS PELO CIDES:

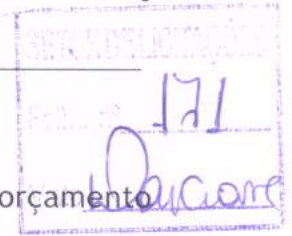
Assim, configurada a possibilidade legal da prorrogação da contratação, o CIDES deverá adotar os seguintes procedimentos para ratificar o ato proposto, conforme segue:

- Verificar se não houve, durante a execução do contrato, nenhum fato desabonador junto à empresa contratada ou qualquer outra situação possa impedir ou comprometer a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços contratados;

- Encaminhar pedido formal à empresa C & K Soluções em Informática Ltda. - ME, evidenciando o desejo do CIDES no que tange à continuidade da prestação dos serviços pela referida empresa;

- Aguardar retorno da empresa C & K Soluções em Informática Ltda. - ME, após procedimentos elencados no item anterior, quanto à aceitação ou não do pedido;

- Em caso de resposta positiva quanto ao item anterior, avaliar a compatibilidade dos preços ofertados pela empresa contratada com os preços atualmente praticados no mercado por meio da realização de cotação de preços atualizada com empresas que atuam no mesmo ramo de atuação;



- Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento vigente (indicar, caso seja necessário, a nova dotação orçamentária que suportará tal despesa);

- Caso os valores sejam compatíveis e haja disponibilidade orçamentária e financeira, deverá ser formalizado o ato da prorrogação da contratação por meio da confecção de Termo Aditivo; e

- Para dar eficácia ao Termo Aditivo, o CIDES deverá providenciar a sua publicação nos meios de publicação, modos e prazos definidos na legislação pertinente, de forma que a publicação se dê até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ou seja, se o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ultrapassar 20 (vinte) dias da data da assinatura do contrato, deverá ser respeitado o prazo de 20 (vinte) dias para realização da publicação.

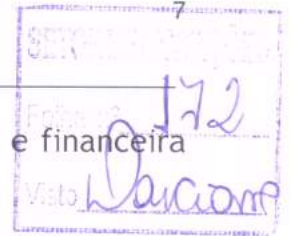
## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que:

a) O objeto do Contrato Administrativo nº 02/2015 é passível de prorrogação, nos termos estabelecidos no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na jurisprudência reinante;

b) Após a manifestação formal das partes quanto à vontade na continuidade da prestação dos serviços, o CIDES ainda deverá adotar os seguintes procedimentos: avaliação dos valores contratados quanto à sua compatibilidade com os

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized cursive script.



preços praticados no mercado; verificação da disponibilidade orçamentária e financeira do CIDES; e formalização e publicização do aditivo contratual.

É o parecer.

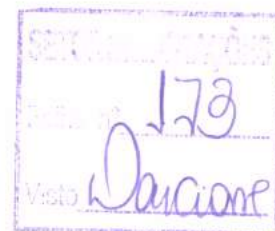
Uberlândia-MG, 17 de dezembro de 2015.

Alexandre Ferreira da Silva Paiva  
OAB/MG 143.400

Alexandro de Souza Paiva  
OAB/MG nº 148.482



**COMUNICADO**



Prezado cliente,

A Governa Holding Participações e Gerenciamento em TI LTDA, muito respeitosamente e com as homenagens de estilo, vem perante Vossa Senhoria informar que a partir de 04/01/2016 estaremos atendendo em novo endereço:

**Av. dos Municípios (esquina com Rondon Pacheco), nº146. Edifício Rondon Empresarial - Sala 01 – Tabajaras - Uberlândia / MG**

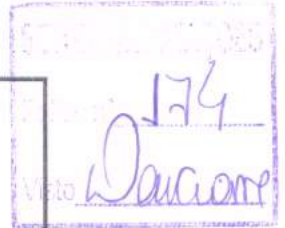
Nossas novas instalações visam maior conforto e comodidade para melhor atendê-los. Estamos mudando por você e para você que faz parte de nossa história.

Cordiais saudações

**Grupo Governa Soluções em Gestão Pública e Atendimento ao Cidadão**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09139300/0001-20  
**Razão Social:** CEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CEK INFORMATICA  
**Endereço:** PC DOUTOR DUARTE 10 ANDAR 5 / FUNDINHO / UBERLANDIA / MG / 38400-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2016 a 06/02/2016

**Certificação Número:** 2016010803444728338606

Informação obtida em 19/01/2016, às 11:22:48.

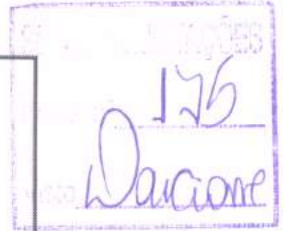
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

**www.caixa.gov.br**



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09139300/0001-20  
**Razão Social:** CEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CEK INFORMATICA  
**Endereço:** PC DOUTOR DUARTE 10 ANDAR 5 / FUNDINHO / UBERLANDIA / MG / 38400-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2016 a 25/02/2016

**Certificação Número:** 2016012704422487737474

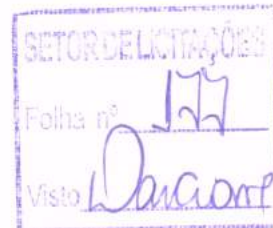
Informação obtida em 10/02/2016, às 13:15:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/02/2016 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/05/2016
NOME/NOME EMPRESARIAL: <b>C&amp;K SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME</b>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001047558.00-10	CNPJ/CPF: 09.139.300/0001-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA DOS MUNICIPIOS		NÚMERO: 146
COMPLEMENTO: SALA 04,	BAIRRO: TABAJARAS	CEP: 38400254
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLANDIA	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000141663609		



**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações



## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **3.857.524/2016**  
Emitida em: **22/02/2016** requerida às **09:46:40**

Número de Controle: **ABCFHFKLKM**  
Validade: **23/03/2016**

Nome: **CONSTRUTORA REMO LTDA**  
CNPJ: **18.225.557.0001.96**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações



### CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

Certidão de Débitos nº: **3.857.528/2016**  
Emitida em: **22/02/2016** requerida às **09:47:02**

Número de Controle: **ABCFHFKLKM**  
Validade: **23/03/2016**

Nome: **CONSTRUTORA REMO LTDA**  
CNPJ: **18.225.557.0001.96**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

001135 Cicle



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

001135  
Folha nº 179  
Visto: *Daucione*

**Inscrição:** 09139300/0001-20  
**Razão Social:** CEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CEK INFORMATICA  
**Endereço:** PC DOUTOR DUARTE 10 ANDAR 5 / FUNDINHO / UBERLANDIA / MG / 38400-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2016 a 15/03/2016

**Certificação Número:** 2016021503211148715751

Informação obtida em 26/02/2016, às 09:49:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09139300/0001-20  
**Razão Social:** CEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CEK INFORMATICA  
**Endereço:** PC DOUTOR DUARTE 10 ANDAR 5 / FUNDINHO / UBERLANDIA /  
MG / 38400-156

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2016 a 14/04/2016

**Certificação Número:** 2016031619170875076025

Informação obtida em 23/03/2016, às 11:22:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

